LEI Nº 1.148, de 10 de Julho de 1974

Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1˚ Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte em concreto armado sobre o córrego da Avenida Jove Soares, na Praça "José Flávio de Carvalho", podendo para tanto abrir crédito especial de até Cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a ocorrer a tais despesas.

Art. 2º Como fonte de recurso necessária à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, poderá o Prefeito Municipal anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, quer na parte corrente quer na de capital.

Art. 3˚ Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 10 de Julho de 1974

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal